



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 2620/2013, de 10 de outubro de 2013.**

**Suprime o § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 43/75, de 31 de outubro de 1975, e dá nova redação ao § 4º do art 5º, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.967/2009, de 25 de março de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** O § 4º do art 5º da Lei Municipal nº 43/75, de 31 de outubro de 1975, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.967/2009, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O Projeto de Decreto Legislativo concedendo a homenagem deve ser protocolado até o dia 31 de agosto de cada ano, com exceção do ano de 2013 , quando deve ser protocolado até o dia 17 de outubro." (NR)

**Art. 2º** O § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 43/75, de 31 de outubro de 1975, fica suprimido.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2013.

LUIS LAUERMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO  
Secretaria Municipal de Administração